

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**Aviso n.º 14240/2026/2**

Sumário: 2.ª correção material da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Bragança.

Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Bragança, em reunião extraordinária de 17 de abril de 2026, deliberou, por unanimidade, proceder à 2.ª Correção Material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Bragança, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2010.

As correções enquadram-se nas alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT, incidindo sobre a redação do n.º 7 do artigo 62.º do Regulamento do PDM de Bragança, bem como sobre a representação cartográfica da Hierarquização Funcional da Rede Viária, no sentido de corrigir a classificação de um troço urbano da Estrada do Turismo, e são publicadas em anexo ao presente aviso.

No n.º 7 do artigo 62.º do Regulamento do PDM de Bragança, onde se lia “7 — A dimensão da faixa de proteção referida no número anterior é aplicada simetricamente em relação ao eixo da via.”, agora lê-se “7 — Para efeitos de aplicação das faixas de proteção referidas no n.º 5, a largura total aí fixada é repartida de forma simétrica em relação ao eixo da via, considerando-se metade dessa distância para cada lado.”

Quanto à Planta de Ordenamento, “Rede Viária: Hierarquização Funcional”, foi corrigida a classificação do troço da Estrada do Turismo entre a Rotunda da Flor da Ponte e a Rotunda de Cabeça Boa, assim como o troço da antiga EN 217 entre a Rotunda de Cabeça Boa e o acesso à autoestrada A4 por Samil, passando a integrar o Sistema Secundário, em substituição da atual classificação como Sistema Primário.

Torna ainda público que a presente correção material foi transmitida previamente à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de abril de 2026, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

8 de maio de 2026. — A Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira.

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Bragança**“Artigo 62.º****Regime de proteção**

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — Para efeitos de aplicação das faixas de proteção referidas no n.º 5, a largura total aí fixada é repartida de forma simétrica em relação ao eixo da via, considerando-se metade dessa distância para cada lado.

8 — [...]

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

86927 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86927_0402_PO_RV_6090.jpg

619943398